



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*



**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

**INDICAÇÃO Nº 2078**

A Administração Municipal sabiamente instituiu através da Lei Complementar nº 863 de 16 de dezembro de 2020 a licença temporária de ambulante, visando ofertar a comunidade carente meio de subsistência durante a Pandemia do Covid19.

Mesmo com o reflexo da vacinação e a diminuição dos casos de covid, a nossa população ainda está passando por sérias dificuldades, face as disparadas nos preços das mercadorias, reflexo de conflito internacional entre Rússia e Ucrânia.

Diante deste cenário é que **INDICO** a Excelentíssima Senhora Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** estudar a possibilidade de prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias as atuais licenças temporárias de ambulantes que foram prorrogadas até 31 de julho deste ano através da Lei Complementar 903 de 17 de Dezembro de 2021.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 17 de Maio de 2022

**MARCELINO SANTOS GOMES**  
Vereador